



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ALEX BULHÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 6193/2021
DATA: 30/08/2021
Ass: [assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis, o vereador que a esta subscreve vem, mui respeitosamente, solicitar a V. Ex^a, na forma legal e regimental em vigor que, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO DE INDICATIVO 267 /2021

ACRESCENTA O ART. 106-A NA SUBSEÇÃO IV DA LEI Nº 2360/2001, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica acrescido o art. 106-A na subseção IV da Lei nº 2360/2001, que terá a seguinte redação:

Art. 106-A. Fica assegurado o direito à servidora efetiva de se licenciar de forma não remunerada e imediata por mais 06 (seis) meses a partir do término da licença-maternidade remunerada, já garantida em lei municipal, para continuar dedicando-se exclusivamente ao bebê durante o período recomendado para a amamentação.

§1º. O benefício deverá ser requerido pela servidora, quando for de seu interesse, com pelo menos um mês de antecedência, e a concessão não dependerá de decisão superior.

§2º. Ficam mantidas as proibições de exercer outro cargo ou função na administração direta ou indireta Estadual,

VEREADOR
PROFESSOR
ALEX BULHÕES
Você bem representado!





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ALEX BULHÕES

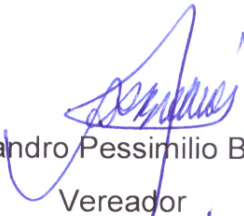
Federal ou Municipal, sob pena de demissão, salvo quando se tratar de acumulação legal.

§3º. Ao retornar da licença não remunerada especificada nesse Projeto Indicativo, a funcionária deverá retornar para o mesmo posto de trabalho onde estava ao se licenciar para o auxílio-maternidade e, por seguinte, pela licença não remunerada.

§4º. Fica garantido o emprego da funcionária que solicitar e usufruir do benefício de licença.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 27 de agosto de 2021.


Alexisandro Pessimilio Bulhões
Vereador


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Alexisandro Pessimilio Bulhões
Vereador Prof. Alex Bulhões

VEREADOR
PROFESSOR
Alex Bulhões
Você bem representado!





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ALEX BULHÕES

JUSTIFICATIVAS

O presente projeto indicativo de Emenda ao Estatuto dos Funcionários Públicos de Serra visa oferecer às mães funcionárias efetivas da Prefeitura Municipal da Serra, que assim desejarem, o direito a passar os primeiros 12 meses de nascituro ao lado do bebê, para fortalecer o período de amamentação e aplicar a dedicação exclusiva à maternidade. Esse Projeto Indicativo deverá beneficiar exclusivamente as mães que saírem do período legal em que o benefício é remunerado (o auxílio-maternidade). A proposta garantirá que a funcionária tenha o emprego garantido ao retornar às atividades profissionais. O benefício poderá estreitar ainda mais os laços entre mãe e filho, promovendo, com isso, uma relação mais saudável no primeiro ano de vida do bebê, quando médicos recomendam que seja realizada a amamentação. Tendo em vista que a licença será facultada à servidora e a mesma não será remunerada durante o período, não haverá custos para os cofres públicos do Município, assim como prejuízo para a administração pública. Ressalta-se que a própria licença-maternidade obrigará seus gestores a encontrarem um substituto temporário para as funções da servidora licenciada. Diante das razões acima descritas, pleiteio aos nobres pares o apoio para aprovação do referido Projeto Indicativo.

VEREADOR
PROFESSOR
Alex Bulhões
Você bem representado!

